



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1729, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, Em Sessões Extraordinária e Ordinária, por unanimidade, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono, a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 - Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, exercício de 2021, a ação:

AÇÃO: CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR

PROGRAMA: 1400 – SAÚDE HUMANIZADA

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
2.071	10.301	02.014	CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR	99- Outras Naturezas 99 – Outros Tipos de Execução de Ações	999- Outros Produtos
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
999 – Outras Unidades e Medidas		1		R\$ 3.000,00	

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1691, de 02 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

AÇÃO: CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR

PROGRAMA: 1400 – SAÚDE HUMANIZADA

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
2.071	10.301	02.014	CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR	99- Outras Naturezas 99 – Outros Tipos de Execução de Ações	999- Outros Produtos
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
999 – Outras Unidades e Medidas		1		R\$ 3.000,00	



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Descritivo da Ação: - Contribuir financeiramente com o Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR; - Adquirir imunizantes, medicamentos, insumos, equipamentos e serviços de saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2021, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1400.2.071 – CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio

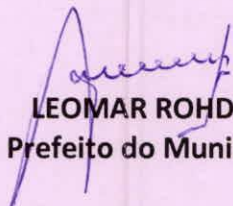
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 5º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei n.º. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2021 e no Anexo I da Lei n.º. 1691, de 02 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2021.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2357*
de *19/08/21* Fl. *003*
Allan
Visto